



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**Biblioteca Legislativa**

**DECRETO N°** 17.028 **DE** 24 **DE** JANEIRO **DE** 2018

**PUBLICADO:** Diário do Grande ABC N° 17.136 Data 25 / 01 / 2018

**Caderno:** Empregos e Oportunidades **Pag.** 02

**INSTITUI** Comissão Especial para acompanhar e assessorar a Administração Pública nos pedidos de revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2018.

**PAULO SERRA**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do processo administrativo nº 49.196/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão Especial para, exclusivamente, acompanhar e assessorar a Administração Pública nos pedidos de revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2018.

**Art. 2º** A Comissão Especial será composta por representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, sociedade civil e entidades de classe do município, e terá como atribuição, dentro da competência do ente representativo, oferecer subsídios técnicos para análise dos pedidos de revisão dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2018.

**Art. 3º** A Comissão Especial será composta por 11 (onze) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Gestão Financeira – SGF;
- II – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego – SDGE;
- III – 01 (um) representante da Secretaria de Inovação e Administração - SIA;
- IV – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- V – 01 (um) representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI;
- VI – 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- VII – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Santo André;
- VIII – 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Santo André – ACISA;
- IX – 01 (um) representante do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC/SP;
- X – 01 (um) representante da sociedade civil.

§1º Fica designado como Presidente da Comissão Especial, para fins de organização interna dos trabalhos, o representante indicado pela Secretaria de Inovação e Administração.

§2º A indicação dos membros da Comissão Especial será feita pelos secretários das respectivas pastas, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelas entidades de classe, podendo ser indicado suplente.

§3º Os membros da comissão a que se refere o presente decreto não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária.

**Art. 4º** A Comissão Especial reunir-se-á na sede da Prefeitura de Santo André, sempre que necessário, através de convocação de seu Presidente.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de janeiro de 2018.

**PAULO SERRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ CARLOS TONELOTTI GRECCO  
SECRETÁRIO DE GESTÃO FINANCEIRA**

**CAIO COSTA E PAULA  
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Registrado e digitado na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicado.

**ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE  
CHEFE DE GABINETE**